

PORTARIA Nº 129/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CIB Nº 041/99, de 03 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.828 de 17 de janeiro de 2008, que aprova o orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2008;

CONSIDERANDO o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, instituído pelo Decreto Estadual Nº 1.455, de 17 de julho de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Nº 002/GAB/SES/2006 de 17 de janeiro de 2006, que define critérios para suspensão dos recursos financeiros estaduais ao Programa de Saúde da Família – PSF e Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentamentos Rurais – PASCAR;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os municípios a contínua e ininterrupta ação dos serviços de Agentes Comunitários de Saúde Rural junto às comunidades de assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e/ou INTERMAT, no âmbito do território de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º O PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, enquanto ação de Atenção Básica, terá o seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, nos termos do Decreto n.º 1.455, de 17 de julho de 2008, observando-se ainda os princípios, parâmetros e diretrizes fixados nesta portaria, notadamente:

I – a implementação do Serviço de Agente Comunitário de Saúde Rural, nos moldes do Programa de Agente Comunitário de Saúde, de forma a propiciar o incremento direto da oferta dos serviços básicos de saúde às famílias pertencentes aos assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e INTERMAT no território de Mato Grosso;

II – a parceria nos Programas de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde Rural e de Lideranças Associativas para qualificação profissional voltada à construção de estratégias, de apoio e de desenvolvimento das ações e serviços de saúde à comunidade instalada nos assentamentos rurais.

Art. 2º – Na redistribuição dos recursos financeiros aos municípios, destinados ao financiamento de ações do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, observar-se-á os seguintes parâmetros:

I – o caráter específico do apoio financeiro, objetivando aumentar a efetividade dos serviços de agentes de saúde junto aos assentamentos rurais patrocinados pelo INCRA e/ou INTERMAT, de forma permanente e contínua;

II – o cumprimento das metas visando atingir a completa interiorização dos serviços de agentes comunitários nos municípios, observando-se sempre a especificidade do meio rural e a sua realidade demográfica e sanitária.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao custeio do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS disponibilizados no orçamento de 2008 da SES/MT aos municípios relacionados no Anexo I desta portaria, ficam fixados no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) ano, por Agente Comunitário de Saúde Rural contratado pelo município.

Art. 4º Caberá a cada Agente Comunitário de Saúde Rural a responsabilidade pelo atendimento, no âmbito do assentamento rural, de um número não superior a 80 (oitenta) e nem inferior a 50 (cinquenta) famílias de assentados rurais.

§ 1º Para efeito de cálculo do número de Agentes Comunitários de Saúde Rural necessários para cobertura das áreas do assentamento rural, dividir-se-á o número de famílias assentadas por 80 (oitenta).

§ 2º Para fins de recebimento dos benefícios do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, considerar-se-á como número de famílias assentadas aquele fornecido pelos órgãos federais e estaduais, conforme o caso, responsáveis pelo processo de assentamento no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Os municípios relacionados no Anexo I desta portaria que, mediante Termo de Adesão, integram o SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO e que estiverem interessados em aderir ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS deverão firmar com a SES/MT o competente Termo de Compromisso, mediante o qual obrigar-se-ão, dentre outros:

I – ao cumprimento das metas pactuadas para melhoria dos indicadores de saúde da Atenção Básica no âmbito do município;

II – à implementação e manutenção da regularidade do Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ;

III – em garantir que os recursos financeiros repassados à conta do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS sejam aplicados exclusivamente em ações pertinentes ao mesmo programa, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente;

IV – em garantir a manutenção de um profissional enfermeiro contratado para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a responsabilidade de assumir a coordenação e supervisão dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, podendo a correspondente carga horária de trabalho ser utilizada exclusiva ou complementarmente ao serviço do Programa de Agente Comunitário de Saúde do município;

V – viabilizar o encaminhamento às Unidades de Referência de Saúde do município e/ ou da microrregião, da população dos assentados assistida e indicada para tratamento;

VI – garantir as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos dos Agentes Comunitários de

Saúde Rural, conforme a situação exigir (meios de locomoção, equipamentos, materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual, etc.).

Parágrafo Único. Caberá ao município, para fins de efetivação da transferência dos recursos, providenciar a abertura de sub-conta corrente, vinculada à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, junto a Agência do Banco do Brasil S/A, intitulada "Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Saúde/Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais" ou "PM-FMS/PASCAR".

Art. 6º As transferências mensais dos recursos financeiros do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS aos municípios serão precedidas da competente publicação das autorizações de créditos, expedidas pelo Secretário de Estado de Saúde, contendo os nomes dos municípios, denominação do assentamento, o número de famílias assentadas, o número de Agentes Comunitários de Saúde Rural contratados até o mês de competência e a importância mensal dos valores transferidos.

Art. 7º Os municípios que aderirem ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS obrigam-se à prestação de contas correspondente à aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal e demais dispositivos legais que disciplinam a matéria.

§ 1º Caberá à SES/MT promover o monitoramento e avaliação das atividades executadas pelo município relacionadas ao cumprimento dos objetivos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, bem como à correta aplicação dos recursos transferidos.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das exigências contidas nesta portaria, bem como na inadimplência total ou parcial do correspondente Termo de Compromisso, a transferência dos recursos financeiros será automática e compulsoriamente suspensa, só voltando à regularidade após o saneamento dos procedimentos.

Art. 8º Os recursos financeiros para custeio do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS correrão à conta da dotação orçamentária da Unidade: Fundo Estadual de Saúde.

Art. 9º Continua em plena vigência as disposições atinentes aos termos de compromisso assinados entre os municípios e a Secretaria de Estado de Saúde referentes ao PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 184/SES/GS/2007, publicada no Diário Oficial de 14/08/2007, páginas 19, 20, 21, 22 e 23, tendo seus efeitos financeiros válidos a partir da competência agosto de 2008.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2008.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTOS	ÁREA (Ha)	CAP. DE ASS	Nº DE FAM	nº ACSR	R\$/ACSR / ANO	R\$/ACSR / MÊS	R\$/ACSR/ MÊS/MUN	R\$/ACSR/ ANO/MUN
ACORIZAL	AGUIA	19.819,91	191	191	3	14.940	1.245,00	4.150,00	49.800,00
	BAÚS	2.820,00	50	50	1	4.980	415,00		
	BEIRA RIO	10.358,87	264	264	4	19.920	1.660,00		
	PERDIZ	8.286,45	133	133	2	9.960	830,00		
ÁGUA BOA	JANDIRA	9.471,00	150	150	2	9.960	830,00	7.055,00	84.660,00
	JARAGUÁ	19.541,92	420	420	5	24.900	2.075,00		
	JATOBAZINHO	15.057,95	232	232	3	14.940	1.245,00		
	MARTINS I	3.847,90	55	55	1	4.980	415,00		
	PONTAL	9.912,00	62	62	1	4.980	415,00		
	SANTA MARIA	13.586,81	217	217	3	14.940	1.245,00		
	SERRINHA	9.916,56	158	158	2	9.960	830,00		
ALTA FLORESTA	JACAMINHO I E II	2.480,00	77	77	1	4.980	415,00	1.245,00	14.940,00
	N. TERRA NOSSA GENTE	250,00	151	151	2	9.960	830,00		
ALTO ARAGUAIA	CÓRREGO RICO	1.577,45	51	51	1	4.980	415,00	830,00	9.960,00
	GATO PRETO	7.357,58	85	85	1	4.980	415,00		
ALTO BOA VISTA	BANDEIRANTES	8.163,00	100	100	2	9.960	830,00	4.980,00	59.760,00
	MACIFE II	18.377,05	366	366	5	24.900	2.075,00		
	MÃE MARIA	24.858,75	500	134	2	9.960	830,00		
	RONCADOR	9.997,33	150	150	2	9.960	830,00		
	SERRA NOVA II	10.000,00	59	59	1	4.980	415,00		
ALTO PARAGUAI	CAPÃO VERDE	5.978,60	169	169	3	14.940	1.245,00	3.735,00	44.820,00
	NOVA ESPERANÇA I	3.631,00	130	130	2	9.960	830,00		
	SÃO PEDRO I	200,00	50	50	1	4.980	415,00		
	SERRA DA ESPERANÇA	2.581,40	70	70	1	4.980	415,00		
	TIRA SENTIDO	6.331,49	95	118	2	9.960	830,00		

APIACÁS	ARUMÃ			198	3	14.940	1.245,00	3.320,00	39.840,00
	IGARAPÉ DO BRUNO	9.843,17	237	237	3	14.940	1.245,00		
	NOVA MUTUN			81	1	4.980	415,00		
	OURO VERDE			63	1	4.980	415,00		
ARAPUTANGA	VEREDA	3.496,68	108	108	2	9.960	830,00	830,00	9.960,00
ARENÁPOLIS	IMAC. CORAÇÃO DE MARIA	266,56	63	63	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
ARIPUANÃ	LONTRA	66.000,00	195	195	3	14.940	1.245,00	1.245,00	14.940,00
BARÃO DE MELGAÇO	ACORIZAL	2.122,81	144	144	2	9.960	830,00	830,00	9.960,00
BARRA DO BUGRES	CAMPOS NOVOS	4.800,00	96	96	1	4.980	415,00	2.905,00	34.860,00
	CABAÇAS	7.029,44	133	133	2	9.960	830,00		
	ANTÔNIO CONSELHEIRO			320	4	19.920	1.660,00		
BOM JESUS DO ARAGUAIA	GUERREIRO	10.489,02	200	200	3	14.940	1.245,00	3.320,00	39.840,00
	MACIFE I			220	3	14.940	1.245,00		
	MACIFE II			156	2	9.960	830,00		
BRASNORTE	JURUENA I	14.417,17	630	630	8	39.840	3.320,00	7.885,00	94.620,00
	PALOMA	9.051,14	190	190	3	14.940	1.245,00		
	TIBAGI	114.502,15	600	600	8	39.840	3.320,00		
CACERES	BARRANQUEIRA	2.326,05	74	74	1	4.980	415,00	15.355,00	184.260,00
	CORIXO	3.413,18	73	73	1	4.980	415,00		
	FACÃO	1.639,95	102	102	2	9.960	830,00		
	FLORESTA	2.420,00	50	50	1	4.980	415,00		
	LARANJEIRAS I	10.944,13	243	243	3	14.940	1.245,00		
	LIMOEIRO	8.649,39	172	172	2	9.960	830,00		
	MARGARIDA ALVES	3.902,54	145	145	2	9.960	830,00		
	MIRASSOLZINHO II	2.050,00	71	71	1	4.980	415,00		
	NOVA ESPERANÇA	1.695,29	51	51	1	4.980	415,00		
	PAIOL	15.022,70	449	449	6	29.880	2.490,00		
	PROVIDENCIA III	1.522,73	84	84	1	4.980	415,00		
	SADIA II	10.113,	386	386	5	24.900	2.075,00		

		74							
	SADIA VALE VERDE	12.191,03	449	449	6	29.880	2.490,00		
	SÃO SATURNINO	2.927,40	114	114	2	9.960	830,00		
	TUPÃ	2.866,55	126	126	2	9.960	830,00		
	VALE VERDE	2.077,29	63	63	1	4.980	415,00		
CAMPINAPÓLIS	NOIDORINHO VITÓRIA	17.443,40	200	200	3	14.940	1.245,00	1.245,00	14.940,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	GUAPIRAMA	3.293,76	50	50	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
CAMPO VERDE	SANTO ANTÔNIO FARTURA	7.513,48	266	266	4	19.920	1.660,00	2.490,00	29.880,00
	TERRA FORTE	2.099,80	70	70	1	4.980	415,00		
	VINTE E OITO DE OUTUBRO	2.262,11	70	70	1	4.980	415,00		
CANABRAVA DO NORTE	CANA BRAVA	35.467,87	465	370	5	24.900	2.075,00	5.810,00	69.720,00
	CANA BRAVA I	10.885,87	110	110	2	9.960	830,00		
	LIBERDADE	38.000,00	700	220	3	14.940	1.245,00		
	MANAH	8.720,15	120	120	2	9.960	830,00		
	TATUIBY	11.879,50	150	150	2	9.960	830,00		
CARLINDA	CARLINDA	89.986,77	1.386	1.386	17	84.660	7.055,00	7.055,00	84.660,00
CASTANHEIRA	VALE DO SERINGAL	35.986,87	567	567	9	44.820	3.735,00	3.735,00	44.820,00
CHAP. DOS GUIMARÃES	JANGADA RONCADOR	18.708,82	260	260	4	19.920	1.660,00	2.490,00	29.880,00
	QUILOMBO	9.000,25	144	144	2	9.960	830,00		
COLIDER	NOVO MÉXICO	9.963,78	195	156	2	9.960	830,00	1.245,00	14.940,00
	VERANEIO	13.794,69	62	62	1	4.980	415,00		
COLNIZA	COLNIZA I	44.023,70	860	860	12	59.760	4.980,00	16.185,00	194.220,00
	COLNIZA II	3.400,64	120	120	2	9.960	830,00		
	ESCOL SUL	26.439,11	500	500	7	34.860	2.905,00		
	GUARIBA OU PANELAS	315.200,00		300	4	19.920	1.660,00		
	NATAL	12.420,49	205	205	3	14.940	1.245,00		
	PERSEVERANÇA PACUTINGA	17.700,74	346	350	4	19.920	1.660,00		

	1° DE MAIO	17.246,20	487	487	7	34.860	2.905,00		
COMODORO	GRANJA	3.528,00	117	117	2	9.960	830,00	8.715,00	104.580,00
	CABIXI	24.300,00	450	450	6	29.880	2.490,00		
	MACUCO	6.162,14	220	220	3	14.940	1.245,00		
	MIRANDA ESTÂNCIA	18.402,00	330	500	6	29.880	2.490,00		
	NOROAGRO	16.008,00	280	128	2	9.960	830,00		
	NOVA ALVORADA	7.870,00	123	123	2	9.960	830,00		
CONFRESA	CANTA GALO	31.444,04	500	550	7	34.860	2.905,00	23.240,00	278.880,00
	CONFRESA RONCADOR	93.580,72	1.076	1.076	14	69.720	5.810,00		
	FARTURA	33.769,88	350	200	3	14.940	1.245,00		
	INDEPENDENTE I	14.699,52	257	257	4	19.920	1.660,00		
	INDEPENDENTE II	6.528,00	100	100	2	9.960	830,00		
	JACARÉ VALENTE	24.909,67	400	200	3	14.940	1.245,00		
	PIRACICABA	22.308,00	182	182	3	14.940	1.245,00		
	PORTO ESPERANÇA	4.184,60	83	64	1	4.980	415,00		
	S. ANTÔNIO DO FONTOURA I	40.593,35	520	520	6	29.880	2.490,00		
	STO ANTONIO FONTOURA II	5.155,52	92	92	1	4.980	415,00		
	STO ANTONIO FONTOURA III	12.058,00	216	216	3	14.940	1.245,00		
	SÃO VICENTE	31.273,34	630	630	8	39.840	3.320,00		
	XAVANTES FIGURA A	8.483,00	96	96	1	4.980	415,00		
CONQUISTA D'OESTE	SARARÉ		121	121	2	9.960	830,00	2.905,00	34.860,00
	NOVA CONQUISTA	13.936,94	398	398	5	24.900	2.075,00		
COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	11.359,00	113	113	2	9.960	830,00	9.545,00	114.540,00
	NOVA COTRIGUAÇU	99.988,50	1479	1479	21	104.580	8.715,00		
CUIABÁ	CINTURÃO VERDE			750	10	49.800	4.150,00	8.300,00	99.600,00
	PAI JOAQUIM	1.500,00	97	97	1	4.980	415,00		
	PEDRA NOVENTA	1.905,00	500	500	7	34.860	2.905,00		

	TRES BARRAS	366,80	65	65	1	4.980	415,00		
	TUCUM	7.938,12	96	96	1	4.980	415,00		
CURVELÂNDIA	PROVIDÊNCIA III	1.528,69	75	75	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
DENISE	GAVIÃO	1.452,00	56	56	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
DIAMANTINO	BOJUÍ	15.368,71	250	250	3	14.940	1.245,00	3.735,00	44.820,00
	CAETÉS	10.344,22	358	358	5	24.900	2.075,00		
	SALTINHO	2.453,00	55	55	1	4.980	415,00		
DOM AQUINO	PARAISO	1.246,81	50	50	1	4.980	415,00	830,00	9.960,00
	SÃO LOURENÇO	309,00	55	55	1	4.980	415,00		
FELIZ NATAL	ENA	30.000,00	450	450	6	29.880	2.490,00	2.490,00	29.880,00
GENERAL CARNEIRO	SANTA CÁSSIA	4.871,32	134	134	2	9.960	830,00	830,00	9.960,00
GUARANTÃ DO NORTE	BRAÇO SUL	181.580,00	2.530	2.530	31	154.380	12.865,00	21.995,00	263.940,00
	COTREL	6.735,00	134	134	2	9.960	830,00		
	CACHOEIRA DA UNIÃO	13.340,47	219	219	3	14.940	1.245,00		
	PEIXOTO AZEVEDO	211.000,00	1.233	1233	15	74.700	6.225,00		
	SÃO JOSÉ	6.914,36	132	132	2	9.960	830,00		
GUIRATINGA	DOIS IRMÃOS	1.495,04	60	60	1	4.980	415,00	1.245,00	14.940,00
	SANTO ANTONIO	4.938,26	130	130	2	9.960	830,00		
IPIRANGA DO NORTE	BOGORNÍ	3.750,00	50	50	1	4.980	415,00	3.320,00	39.840,00
	CRISTALMEL	3.494,00	50	50	1	4.980	415,00		
	ELDORADO I	34.047,96	450	351	5	24.900	2.075,00		
	SANTA IRENE	2.846,00	50	50	1	4.980	415,00		
ITANHANGÁ	ITANHANGÁ	116.001,54	1.119	1.119	13	64.740	5.395,00	5.810,00	69.720,00
	RIO BORGES	7.212,79	142	92	1	4.980	415,00		
ITIQUEIRA	NOSSA SENHORA DO CARMO	5.693,67	87	87	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
JACIARA	MESTRE	8.200,00	260	260	4	19.920	1.660,00	1.660,00	19.920,00
JANGADA	GIRASSOL	4.715,76	308	308	4	19.920	1.660,00	3.320,00	39.840,00

	PAREDÃO	1.691,50	69	69	1	4.980	415,00		
	VIDA NOVA	6.359,77	199	199	3	14.940	1.245,00		
JAURÚ	MIRASSOLZINHO	20.610,67	620	732	9	44.820	3.735,00	4.980,00	59.760,00
	MIRASSOLZINHO II			71	1	4.980	415,00		
	CORGÃO	5.002,42	160	160	2	9.960	830,00		
JUARA	ESCONDIDO	4.976,00	145	145	2	9.960	830,00	2.075,00	24.900,00
	VALE DO ARINOS	21.188,23	212	212	3	14.940	1.245,00		
JUINA	IRACEMA	18.120,51	335	335	5	24.900	2.075,00	2.075,00	24.900,00
JURUENA	JURUENA	30.072,40	400	400	5	24.900	2.075,00	3.735,00	44.820,00
	VALE DO AMANHECER	14.400,00	250	250	4	19.920	1.660,00		
JUSCIMEIRA	BELEZA	6.883,24	231	231	3	14.940	1.245,00	2.490,00	29.880,00
	GERALDOPEREIRA ANDRADE	3.926,46	140	140	2	9.960	830,00		
	SANTO EXPEDITO	1.134,43	60	60	1	4.980	415,00		
MARCELÂNDIA	BONJAGUAR	11.749,16	375	375	5	24.900	2.075,00	2.075,00	24.900,00
MATUPÁ	HORIZONTE II	10.300,00	257	257	3	14.940	1.245,00	8.300,00	99.600,00
	IRIRIZINHO	6.000,00	60	60	1	4.980	415,00		
	PADOVANI	29.969,00	396	396	5	24.900	2.075,00		
	SÃO JOSÉ UNIÃO			827	11	54.780	4.565,00		
MIRASSOL D'OESTE	ROSELI NUNES	10.611,40	331	331	5	24.900	2.075,00	2.905,00	34.860,00
	SANTA HELENA			82	1	4.980	415,00		
	PROVIDENCIA I	3.983,20	50	50	1	4.980	415,00		
Nª SRA. DO LIVRAMENTO	BARREIRO E CANINANA	1.187,30	59	59	1	4.980	415,00	6.640,00	79.680,00
	CAMPO ALEGRE DE BAIXO	791,51	54	54	1	4.980	415,00		
	CASCADEL	4.613,34	96	96	1	4.980	415,00		
	COMUNIDADE BOA VIDA / MATA CAVALO			100	2	9.960	830,00		
	COXOS	1.209,67	96	96	1	4.980	415,00		
	ESTRELA DO ORIENTE	2.272,48	80	80	1	4.980	415,00		
	FIGUEIRAL	1.662,3	74	74	1	4.980	415,00		

		3							
	FCO. J. NASCIMENTO	4.216,00	120	120	2	9.960	830,00		
	LAJINHA DE CIMA	1.467,04	64	64	1	4.980	415,00		
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			60	1	4.980	415,00		
	NOVA ESPERANÇA	93,78	60	60	1	4.980	415,00		
	RIBEIRÃO DOS COCAIS	1.529,49	21	51	1	4.980	415,00		
	SADIA III	4.271,00	150	150	2	9.960	830,00		
NOBRES	COQUEIRAL/QUEBÓ	49.383,00	700	728	9	44.820	3.735,00	4.980,00	59.760,00
	SELA DOURADA	14.684,00	128	128	2	9.960	830,00		
	SERRAGEM	1.043,00	73	73	1	4.980	415,00		
NORTELÂNDIA	RAIMUNDO DA ROCHA	5.823,12	210	210	3	14.940	1.245,00	1.660,00	19.920,00
	SÃO FRANCISCO II	2.071,70	71	71	1	4.980	415,00		
NOVA BANDEIRANTES	JAPURANÃ	62.013,33	870	870	11	54.780	4.565,00	8.300,00	99.600,00
	LENITA NOMAN	32.303,41	520	520	7	34.860	2.905,00		
	VALE DO JAPURANÃ	7.723,94	141	141	2	9.960	830,00		
NOVA BRASILÂNDIA	SANTA ROSA	6.087,00	145	145	2	9.960	830,00	1.660,00	19.920,00
	FICA FACA	7.806,77	107	107	2	9.960	830,00		
NOVA CANAÃ DO NORTE	ANA PAULA	25.851,00	292	292	4	19.920	1.660,00	6.640,00	79.680,00
	AVAI	5.397,44	150	150	2	9.960	830,00		
	CRUZEIRO DO SUL	2.044,49	50	50	1	4.980	415,00		
	MONTE DAS OLIVEIRAS	2.550,00	60	60	1	4.980	415,00		
	OURO BRANCO	4.420,00	85	85	1	4.980	415,00		
	RONDON	7.500,00	150	150	2	9.960	830,00		
	VERANEIO	13.794,69	523	388	5	24.900	2.075,00		
NOVA GUARITA	RENASCER	16.686,86	336	336	5	24.900	2.075,00	2.490,00	29.880,00
	VALE DA ESPERANÇA	3.000,00	50	50	1	4.980	415,00		
NOVA LACERDA	SÃO JUDAS/PALOMA			86	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
NOVA	SÃO FRANCISCO DE	156,00	74	74	1	4.980	415,00	1.245,00	14.940,00

MARILÂNDIA	PAULA								
	VILA NOVA	399,00	140	140	2	9.960	830,00		
NOVA MARINGA	CHACORORÉ	8.800,00	220	220	3	14.940	1.245,00	1.245,00	14.940,00
NOVA MONTE VERDE	MONTE VERDE	8.098,65	450	450	6	29.880	2.490,00	3.320,00	39.840,00
	SANTA MARIA			107	2	9.960	830,00		
NOVA MUTUM	PONTAL DO MARAPE	28.995,61	600	600	7	34.860	2.905,00	3.320,00	39.840,00
	RIBEIRÃO GRANDE III	1.605,41	50	50	1	4.980	415,00		
NOVA OLIMPIA	RIOZINHO	2.541,00	71	71	1	4.980	415,00	1.245,00	14.940,00
	VALE DO SOL	2.300,00	52	52	1	4.980	415,00		
	RIO BRANCO	6.300,00	86	86	1	4.980	415,00		
	BOA ESPERANÇA I, II e III	32.876,77	449	449	6	29.880	2.490,00	4.150,00	49.800,00
NOVA UBIRATAN	SANTA TEREZINHA II	11.509,65	150	150	2	9.960	830,00		
	CEDRO ROSA	3.872,00	100	100	2	9.960	830,00		
NOVA NAZARÉ	RIO CÔCOS/ BOA ESPERANÇA	6.448,00	146	146	2	9.960	830,00	1.660,00	19.920,00
	PONTAL	9.481,69	131	131	2	9.960	830,00		
NOVA XAVANTINA	PIAU	7.511,54	100	108	2	9.960	830,00	6.225,00	74.700,00
	RANCHO AMIGO	8.193,98	128	128	2	9.960	830,00		
	SAFRA	29.374,00	410	410	5	24.900	2.075,00		
	SANTA CÉLIA	9.982,42	250	250	4	19.920	1.660,00		
	SANTA CRUZ	4.720,70	121	121	2	9.960	830,00		
NOVO HORIZONTE NORTE	JULIETA II	3.294,80	100	100	2	9.960	830,00	1.245,00	14.940,00
	CARACOL	2.003,05	70	70	1	4.980	415,00		
	BALSA DO TELES PIRES	11.868,60	250	250	4	19.920	1.660,00	13.280,00	159.360,00
	BARRA NORTE	4.277,86	100	100	2	9.960	830,00		
NOVO MUNDO	BELA VISTA	8.549,75	130	130	2	9.960	830,00		
	DIVISA	336.987,62	1.852	1852	23	114.540	9.545,00		
	NOVO MUNDO	4.354,47	78	78	1	4.980	415,00		
NOVO SANTO	SANTO ANTÔNIO DA MATA			600	8	39.840	3.320,00	4.150,00	49.800,00

ANTÔNIO	AZUL								
	MACIFE I			150	2	9.960	830,00		
NOVO SÃO JOAQUIM	SANTO ILDEFONSO	18.722,50	500	500	6	29.880	2.490,00	2.905,00	34.860,00
	TAMBORIL	1.352,26	54	54	1	4.980	415,00		
PARANAÍTA	SÃO PEDRO	35.000,00	775	775	10	49.800	4.150,00	4.150,00	49.800,00
	BOA VISTA	14.907,80	234	234	3	14.940	1.245,00	3.320,00	39.840,00
PARANATINGA	COLORADO	7.896,00	186	186	3	14.940	1.245,00		
	PONTAL DO PIRANHA	11.900,00	119	119	2	9.960	830,00		
PEDRA PRETA	WILSON MEDEIROS	2.929,30	108	106	2	9.960	830,00	1.245,00	14.940,00
	VALE DO PRATA		100	99	1	4.980	415,00		
PEIXOTO DE AZEVEDO	BELMONTE	1.276,70	80	80	1	4.980	415,00	17.845,00	214.140,00
	BR 080	26.199,36	250	250	4	19.920	1.660,00		
	CACHIMBO	52.500,00	1000	980	12	59.760	4.980,00		
	CACHIMBO II	49.811,06	824	828	10	49.800	4.150,00		
	ETA			200	3	14.940	1.245,00		
	PADOVANI			90	1	4.980	415,00		
	SÃO FCO DO JARINA	17.250,45	113	113	2	9.960	830,00		
	SÃO JOSÉ UNIÃO	59.938,19	363	354	5	24.900	2.075,00		
	THEODOMIRO F. SANTO	21.275,49	200	200	3	14.940	1.245,00		
	VIDA NOVA	16.293,91	162	162	2	9.960	830,00		
POCONÉ	AGUA VERMELHA	367,25	55	55	1	4.980	415,00	3.735,00	44.820,00
	AGROANA	2.025,96	157	157	2	9.960	830,00		
	CAMPO LIMPO	1.022,32	50	50	1	4.980	415,00		
	FURNAS DO BURITI	1.061,60	61	61	1	4.980	415,00		
	GIRAU	3.037,22	116	116	2	9.960	830,00		
	JOÃO PONCE	8.004,88	52	52	1	4.980	415,00		
	SANTA FILOMENA	2.534,39	79	79	1	4.980	415,00		
PONTES E LACERDA	AERORANCHO	7.327,67	155	155	2	9.960	830,00	9.960,00	119.520,00
	1.500 ALQUEIRES	3.630,00	78	78	1	4.980	415,00		

	CORONEL ARY	7.500,00	200	200	3	14.940	1.245,00		
	CÓRREGO DA ONÇA	1.679,31	82	82	1	4.980	415,00		
	SANTA HELENA	16.447,50	180	180	3	14.940	1.245,00		
	RIO ALEGRE	12.506,79	392	392	5	24.900	2.075,00		
	TRIUNFO	11.026,98	329	329	4	19.920	1.660,00		
	SÃO JUDAS	7.056,93	180	180	3	14.940	1.245,00		
	CARLA PATRÍCIA	1.210,00	110	110	2	9.960	830,00		
PORTO ALEGRE NORTE	MARGARIDA UNIÃO	19.927,17	230	230	3	14.940	1.245,00	2.905,00	34.860,00
	NOVA FLORESTA	10.326,00	140	140	2	9.960	830,00		
	RP	10.849,00	140	140	2	9.960	830,00		
POXOREO	ALMINHAS	1.810,00	70	70	1	4.980	415,00	3.735,00	44.820,00
	BURAQUEIRA			100	2	9.960	830,00		
	CARLOS MARIGUELA	5.582,66	167	167	3	14.940	1.245,00		
	COLINAS VERDES	2.500,00	115	115	2	9.960	830,00		
	SANTO ANTONIO DA ALDEIA	1.706,09	63	63	1	4.980	415,00		
QUERÊNCIA	COUTINHO UNIÃO	15.739,53	200	172	3	14.940	1.245,00	8.300,00	99.600,00
	BRASIL NOVO	27.905,00	358	358	5	24.900	2.075,00		
	PINGOS D'ÁGUA	38.409,46	692	692	9	44.820	3.735,00		
	SÃO MANOEL	13.725,54	227	227	3	14.940	1.245,00		
RIBEIRAO CASCALHEIRA	MACIFE	111.680,61	1200	650	8	39.840	3.320,00	6.225,00	74.700,00
	MARIA TEREZA	20.198,56	200	200	3	14.940	1.245,00		
	CANCELA	14.483,96	160	160	2	9.960	830,00		
	SANTA LÚCIA	9.172,01	153	153	2	9.960	830,00		
RONDONOPOLIS	RIO VERMELHO	7.875,60	338	320	4	19.920	1.660,00	4.980,00	59.760,00
	SÃO FRANCISCO	332,19	50	50	1	4.980	415,00		
	CARIMÃ	6.000,00	205	205	3	14.940	1.245,00		
	PRIMAVERA	1.154,70	50	50	1	4.980	415,00		

	COQUEIRO	1.179,00	50	50	1	4.980	415,00		
	17 DE MARÇO	3.075,08	116	116	2	9.960	830,00		
ROSARIO OESTE	BELGA	15.664,88	117	117	2	9.960	830,00	8.300,00	99.600,00
	BORORO	6.924,54	50	50	1	4.980	415,00		
	CACHOEIRINHA	2.154,08	70	70	1	4.980	415,00		
	CHAPADÃO	3.154,11	72	72	1	4.980	415,00		
	FORQUILHA DO RIO ARRUDA	12.691,28	114	114	2	9.960	830,00		
	FORQUILHA DO RIO MANSO	16.787,10	368	368	5	24.900	2.075,00		
	KARAJÁS	2.575,13	63	63	1	4.980	415,00		
	MANDIOCAL	2.141,76	97	97	1	4.980	415,00		
	NOSSA SRA DA ESPERANÇA	6.687,00	167	167	2	9.960	830,00		
	RAIZAMA	2.439,50	81	81	1	4.980	415,00		
	SOCO	1.562,17	55	55	1	4.980	415,00		
	TIJUCA	2.414,77	76	76	1	4.980	415,00		
	XORORO	2.552,14	78	78	1	4.980	415,00		
S JOSE DOS IV MARCOS	FLORESTAN FERNANDES	4.551,12	182	182	3	14.940	1.245,00	1.660,00	19.920,00
	SANTA ROSA I	1.887,03	73	73	1	4.980	415,00		
S. FELIX DO ARAGUAIA	AZULONA GAMELEIRA	27.583,01	139	139	2	9.960	830,00	10.375,00	124.500,00
	CARNAÚBA	13.114,00	130	130	2	9.960	830,00		
	CHAPADINHA	29.185,58	145	145	2	9.960	830,00		
	DOM PEDRO	30.370,22	482	482	6	29.880	2.490,00		
	LAGO DE PEDRA	6.218,90	50	50	1	4.980	415,00		
	MÃE MARIA	24.858,75	500	366	6	29.880	2.490,00		
	OLARIA	2.540,00	101		2	9.960	830,00		
	STO ANTONIO DA MATA AZUL	109.913,00	550	300	4	19.920	1.660,00		
S.JOSE DO RIO CLARO	SANTANA DA ÁGUA LIMPA	18.904,39	513	513	7	34.860	2.905,00	4.150,00	49.800,00
	CAMPINAS	15.430,	252	252	3	14.940	1.245,00		

		28							
SALTO DO CÉU	MONTECHI	2.814,92	60	154	2	9.960	830,00	830,00	9.960,00
SANTA CRUZ DO XINGÚ	BRASIPAIVA	9.073,00	170	170	3	14.940	1.245,00	2.905,00	34.860,00
	SANTA CLARA	20.800,00	0	270	4	19.920	1.660,00		
SANTA TEREZINHA	PRESIDENTE	34.827,93	571	250	3	14.940	1.245,00	2.905,00	34.860,00
	REUNIDAS	17.305,56	300	300	4	19.920	1.660,00		
SÃO JOSE DO POVO	JOÃO PESSOA	2.754,33	112	112	2	9.960	830,00	2.490,00	29.880,00
	MÁRCIO PEREIRA	2.285,60	90	90	1	4.980	415,00		
	PADRE JOSIMO TAVARES	3.156,17	120	120	2	9.960	830,00		
	SANDRINI	2.086,00	80	80	1	4.980	415,00		
SÃO JOSE DO XINGÚ	AYMORE	6.519,00	72	72	1	4.980	415,00	4.565,00	54.780,00
	SANTA CLARA	20.000,00	390	390	5	24.900	2.075,00		
	SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA I	40.593,35	520	260	4	19.920	1.660,00		
	YAMIN	8.500,00	99	99	1	4.980	415,00		
SERRA NOVA DOURADA	MACIFE I			100	2	9.960	830,00	1.660,00	19.920,00
	RONCADOR			59	1	4.980	415,00		
	SERRA NOVA II	10.000,00	59	59	1	4.980	415,00		
SORRISO	PIRATININGA	28.980,09	305	305	4	19.920	1.660,00	2.905,00	34.860,00
	SANTA ROSA II	18.000,00	200	200	3	14.940	1.245,00		
SANTO ANTÔNIO LESTE	SANTO ANTÔNIO DA MATA AZUL	109.913,00	550	300	4	19.920	1.660,00	1.660,00	19.920,00
STO ANTONIO LEVERGER	BARRANCO ALTO	939,34	100	100	2	9.960	830,00	6.640,00	79.680,00
	BREJINHO	5.281,49	60	60	1	4.980	415,00		
	MATA-MATA			78	1	4.980	415,00		
	MORRO GRANDE	1.070,39	139	139	2	9.960	830,00		
	PALMEIRAS			260	3	14.940	1.245,00		
	PONTAL DA GLÓRIA	4.188,12	100	100	2	9.960	830,00		
	RESISTÊNCIA	2.840,54	120	120	2	9.960	830,00		
	SANTANA DO TAQUARAL	4.982,43	170	170	2	9.960	830,00		
	VALE DO SÃO VICENTE	1.394,69	76	76	1	4.980	415,00		

TABAPORÃ	MERCEDES BENZ I e II	65.398,00	1.018	1.018	12	59.760	4.980,00	4.980,00	59.760,00
TANGARÁ DA SERRA	TRIANGULO	3.047,32	121	300	4	19.920	1.660,00	4.980,00	59.760,00
	ANTONIO CONSELHEIRO	38.337,82	990	580	8	39.840	3.320,00		
TAPURAH	RIO BORGES	7.212,79	142	50	1	4.980	415,00	4.150,00	49.800,00
	BONANZA	3.639,00	72	72	1	4.980	415,00		
	WESLEY MANOEL SANTOS	38.291,00	547	547	7	34.860	2.905,00		
	SANTA LUZIA I	3.044,92	71	71	1	4.980	415,00		
TERRA NOVA DO NORTE	ETA	12.823,56	206	330	4	19.920	1.660,00	4.565,00	54.780,00
	H.I.J.	23.355,36	388	354	5	24.900	2.075,00		
	UNIÃO DE TODOS	4.706,98	107	107	2	9.960	830,00		
UNIÃO DO SUL	MATA BONITA	667,12	97	97	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
VALE DE SÃO DOMINGOS	AERORANCHO	7.327,67	87	87	1	4.980	415,00	415,00	4.980,00
VÁRZEA GRANDE	NOSSA SENHORA APARECIDA I	4.056,12	140	140	2	9.960	830,00	1.660,00	19.920,00
	SADIA III	4.722,14	151	151	2	9.960	830,00		
VERA	CALIFORNIA	7.514,00	250	250	4	19.920	1.660,00	1.660,00	19.920,00
V. BELA SS TRINDADE	COLONIA DOS MINEIROS	5.234,40	100	100	2	9.960	830,00	5.395,00	64.740,00
	FORMOSA	14.000,00	200	241	3	14.940	1.245,00		
	GUAPORÉ	14.380,31	180	180	3	14.940	1.245,00		
	SERINGAL	6.422,86	240	240	3	14.940	1.245,00		
	RITINHA	5.575,00	132	132	2	9.960	830,00		
VILA RICA	ALVORADA	3.265,60	50	50	1	4.980	415,00	6.640,00	79.680,00
	ITAPORA DO NORTE	10.641,35	300	300	4	19.920	1.660,00		
	COLONIA BOM JESUS	4.457,83	60	60	1	4.980	415,00		
	SÃO JOSE DA VILA RICA	14.262,49	256	256	3	14.940	1.245,00		
	IPÊ	12.099,51	216	216	3	14.940	1.245,00		
	SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	12.100,00	217	217	3	14.940	1.245,00		
	SÃO GABRIEL	1.985,00	50	50	1	4.980	415,00		

TOTAL		5.374.893,29	77.671	79.601	1.098	5.468.040	455.670,00	455.670,00	5.468.040,00
--------------	--	--------------	--------	--------	-------	-----------	------------	------------	--------------

ABREVIACOES:

AREA(Ha)= area estimada em hectares

CAP.DE ASSEN.= estimativa de capacidade de familias assentadas

No. DE FAM. = numero de familias assentadas

No. ACSR.= numero estimado de Agentes Comunitários de Saúde Rurais a serem implantados segundo o numero de familias ASSENTADAS

\$/ACSR/ANO= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada assentamento

\$/ACSR/MES= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada assentamento

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada Municipio

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada Municipio